



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.926 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

AVERBAR NA LP Nº INO29699.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 15/12/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/508.580/2010, referente à Licença Prévia – LP nº INO29699 da empresa COMERCIAL SANTA IDÁLIA S/A, para a atividade de extração de mármore a céu aberto com fins ornamentais, localizada no Distrito de Aré, Município de Itaperuna.
- o Parecer Técnico de Averbação da Licença Prévia–CEAM nº 31/2015, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia – LP nº INO29699, da empresa COMERCIAL SANTA IDÁLIA S/A, a prorrogação de sua validade por mais 01 (um) ano, para a atividade de extração de mármore a céu aberto, com fins ornamentais, localizada no Distrito de Aré, Município de Itaperuna, mantendo-se suas condicionantes.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/12/2015